



Diário Oficial Eletrônico

Edição Extra

Número 125 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 25/10/2016

Poder Executivo

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS nº 36/2016

Dispõe sobre a publicação do edital de chamamento público para seleção de Planos de Trabalho das Entidades de Assistência Social, inscritas no CMAS, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Caxias do Sul, a serem financiados com recursos provenientes do Fundo Municipal - FMAS.

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004);

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando as Resoluções nº 1/2013, da CIT e do CNAS, que tratam do reordenamento do SCFV e, entre outras proposições relacionadas ao cofinanciamento do serviço, apresentam a junção dos pisos destinados ao público do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do PROJovem e às crianças de 0 a 6 anos e pessoas idosas, os quais já eram atendidos pelo SCFV. Além disso, elencam as onze situações consideradas prioritárias para a inclusão de usuários no serviço, com impacto para o seu cofinanciamento;

Considerando a Portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 4.420, de 08 de janeiro de 1996:

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a publicação do edital de chamamento público para seleção de Planos de Trabalho das Entidades de Assistência Social, inscritas no CMAS, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município de Caxias do Sul, a serem financiados com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Dar publicidade ao Objeto, Objetivos, Público Alvo, Especificação do Serviço, Recursos Humanos, Atribuições, Indicadores e Valor Disponível para o cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Do Objeto

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças/adolescentes e/ou jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, favorecendo aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

II - Dos Objetivos

Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Para adolescentes de 15 a 17 anos

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

Para jovens e adultos de 18 a 59 anos

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens;

E no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã, vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;

Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens e adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

III - Do Público-Alvo

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Adolescentes de 15 a 17 anos

Jovens e adultos de 18 a 59 anos

O SCFV para crianças/adolescentes, de acordo com a Resolução CNAS nº 1/2013, **deve** priorizar atendimento às situações de:

Em situação de isolamento;

Em situação de acolhimento;

Trabalho infantil;

Vivência de violência e, ou negligência;

Fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos;

Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

Egressos de medidas socioeducativas;

Situação de abuso e/ou exploração sexual;

Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Crianças e Adolescentes em situação de rua;

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Também é público-alvo do SCFV para crianças e adolescentes:

Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;

Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e

comunitário;

Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos;

Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;

Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;

Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);

Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;

Adolescentes fora da escola.

IV - Especificação dos Serviços a Serem Executados

O SCFV objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças/adolescentes, jovens e adultos a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e interesse dos usuários.

O SCFV possui por eixos norteadores:

I. Convivência social - é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

II. Direito de ser - o SCFV deve promover experiências que potencializem a vivência dos ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

III. Participação - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo "participação" tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

V. Operacionalização do Serviço

Acesso dos Usuários	Através do encaminhamento dos CRAS, do Sistema de Garantia de Direitos, das políticas públicas, busca ativa, procura espontânea.
Número de usuários por grupo	Os grupos devem ter, no máximo, 30 participantes sob a responsabilidade do educador social/orientador social.
Periodicidade	<p>Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: As atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas. As crianças e adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) deverão frequentar o serviço todos os turnos contrários ao da escola.</p> <p>Para adolescentes de 15 a 17 anos: As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até três horas.</p> <p>Para jovens e adultos de 18 a 59 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda. Destaca-se que a frequência dos usuários, no serviço, deve ser no mínimo duas vezes por semana.</p>

Acolhida	<p>A acolhida dos usuários deve ser realizada pelo gerente ou técnico ou educador social/orientador social. De acordo com o Guia de Perguntas Frequentes do SCFV (2016), recomenda-se postura receptiva aos usuários recém-chegados, apresentando-os aos que já participam do grupo; apresentando a si e os demais profissionais que atuam no serviço; apresentando a unidade onde o serviço é ofertado; explicando os objetivos do serviço, de forma clara, simples e em coerência com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; explicando o funcionamento do grupo - a periodicidade dos encontros, bem como sua duração e organização; entre outros. A acolhida dos usuários deve ser um momento informativo, integrador, criativo e ético. Deve-se considerar que alguns dos usuários que chegam ao SCFV estão em condição de vulnerabilidade e/ou risco graves, que podem repercutir em sua participação inicial no grupo e em seu retorno aos encontros seguintes. Por essa razão, os profissionais devem manter-se atentos para evitar a exposição dos usuários a constrangimentos. Espera-se que estes se sintam bem recebidos no grupo e percebam a sua participação no serviço como uma atividade prazerosa. A atitude dos profissionais, no grupo, é determinante para promover essa sensação entre os usuários. Para além de ser um momento de boas-vindas ao SCFV quando da chegada de novos usuários ao grupo, a acolhida, como um momento de agregação inicial dos usuários, antes do desenvolvimento da principal atividade planejada para o encontro, pode ser um momento usual no serviço. Ou seja, pode-se adotar um período de acolhida para todos os encontros do grupo do SCFV, momento em que os profissionais e os usuários - e estes entre si - têm um primeiro diálogo, um contato inicial, mais descontraído. Pois, a acolhida é um momento para receber bem o usuário, a primeira oportunidade de o profissional manifestar a sua empatia com o usuário e de evidenciar a importância de sua presença e de sua participação no grupo.</p>
Planejamento/Estratégias Metodológicas	<p>Todas as atividades deverão ser planejadas de modo a possibilitar qualidade no serviço e o alcance de seus objetivos gerais e específicos. Segundo o Guia de Perguntas Frequentes do SCFV (2016) "Ao se planejar, delimitam-se as intencionalidades das abordagens e das intervenções a serem realizadas e, para isso, é preciso: ter clareza dos objetivos a serem alcançados; delimitar o tempo de que se dispõe para a execução das ações; ter conhecimento das características específicas de cada grupo com que se vai trabalhar; definir os meios utilizados para atingir os objetivos, ou seja, os métodos (que temas serão desenvolvidos, como serão abordados, em que sequência, qual a relação entre eles, como vão ser articulados) e as técnicas (dinâmicas e recursos didáticos); desenvolver procedimentos e instrumentos para o acompanhamento, a avaliação e a sistematização das ações."</p> <p>Sempre que possível o técnico de referência do CRAS deve participar do planejamento das atividades do SCFV.</p> <p>Minimamente, os profissionais devem reservar três horas/semanais para o planejamento das atividades.</p>
Ficha cadastral/Arquivada entidade	<p>O gerente ou técnico serão responsáveis pelo preenchimento da ficha cadastral de cada usuário. Nesta ficha deverá conter minimamente: dados de identificação e documentação do usuário e do núcleo familiar; número de identificação social - NIS; identificar a situação de vulnerabilidade ou risco social prioritária de atendimento; qual o perfil do usuário (Cadastro Único, Bolsa Família, BPC, PCD), se não for público prioritário descrever qual a situação que demandou atendimento (conforme o item III do Público-Alvo); dados referentes a educação; informações de saúde; habitação; assinatura dos responsáveis legais na ficha; e outros dados que a entidade considerar necessários.</p> <p>No atendimento as crianças e adolescentes a ficha deverá ser preenchida com os responsáveis legais dos mesmos. No caso dos jovens e adultos os mesmos podem assinar a ficha.</p> <p>A ficha deverá ser atualizada sempre que houver necessidade e permanecer arquivada no SCFV.</p> <p>No arquivo do serviço, junto a ficha cadastral de cada usuário, deve conter: a justificativa da inserção do usuário no serviço e se é público prioritário ou não, a ser elaborada pelo técnico ou gerente do serviço; e o planejamento da frequência dos usuários no serviço.</p> <p>O técnico ou gerente deverá manter atualizada a evolução dos usuários no serviço, a participação nas oficinas e os registros de atendimentos e encaminhamentos realizados para os mesmos e suas famílias.</p>

Atividades e oficinas	As atividades propostas devem estimular as interações sociais entre as crianças/adolescentes, jovens/adultos e suas famílias e a comunidade. O Guia de Perguntas Frequentes do SCFV (2016) refere que, é fundamental, que as atividades e oficinas estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social dos usuários. As atividades devem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.
Encaminhamentos	O gerente ou técnico e os educadores sociais/orientadores sociais deverão realizar, sempre que necessário, encaminhamentos para a rede socioassistencial, sistema de garantia de direitos e para outras políticas públicas, tais como, saúde, educação, entre outras.
Conteúdos Básicos de Cidadania	Propiciar a discussão de temáticas que promovam a cidadania, respeitando a faixa etária de cada usuário, a partir de atividades criativas que estimulem a discussão em grupo a respeito de direitos e deveres e outros temas de interesse (sexualidade, drogadição, autocuidado, comunicação não violenta, entre outros).
Encaminhamentos para: Programas de Aprendizagem e Cursos Profissionalizantes	O encaminhamento para Cursos Profissionalizantes e Programas de Aprendizagem, ocorrerá conforme o interesse e as condições dos usuários. Os encaminhamentos serão realizados pelo gerente ou técnico devendo levar em consideração, para a escolha do curso, as habilidades e desejos do usuário.
Capacitação Permanente	Realizar grupos de estudo, seminários, palestras, capacitações e outros que possam contribuir na qualificação da equipe e na construção de novos saberes, com registro de atas, pautas, lista de presença. Articular com entidades da mesma natureza para troca de experiências e conhecimento teórico/metodológico.

VI - Metodologia

A metodologia de trabalho do SCFV é em grupos, no máximo 30 participantes em cada grupo, para estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Sendo que, o SCFV para crianças e adolescentes deve contribuir para a convivência, formação para a cidadania e participação, protagonismo e autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas em diferentes dimensões, aproveitando a experiência e a cultura local, sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

O SCFV para jovens e adultos deve possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens e adultos no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, buscando desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

VII - Dos Recursos Humanos

Educador Social/Orientador Social: ensino médio

Gerente de Serviços Sociais (nível superior) ou Técnico de Nível Superior (assistente social ou psicólogo).

NºUsuários	Gerente ou Técnico	Carga Horária Mensal até	Educador Social/Orientador Social	Carga Horária Mensal até
25 a 30	01	100h	01 educador de 20h semanais	100h
60	01	150h	02 educadores de 20h semanais	100h cada
60	01	150h	1 educador de 40h semanais	200h
75 a 90	01	150h	3 educadores de 20h semanais	100h cada

75 a 90	01	150h	1 educador de 40h semanais 1 educador de 20h semanais	200h 100h
100	01	200h - gerente ou 150h para o técnico	2 educadores de 40h semanais	200h cada
120 a 130	01	200h - gerente ou 150h para o técnico	2 educadores de 40h semanais 01 educador de 20h semanais	200h cada 100h
190 a 200	01	200h - gerente ou 150h para o técnico	4 educadores de 40h semanais	200h cada
230 a 250	01	200h - gerente ou 150h para o técnico	5 educadores de 40h semanais	200h cada

Observação: A carga horária do gerente poderá ser de no máximo 40h semanais, de acordo com o número de metas. A carga horária do técnico será de no máximo 30h semanais, de acordo com o número de metas e conforme regulamentação legal.

VIII - Das atribuições

Educador/Orientador Social:

Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos previstos no percurso;
Desenvolver atividades de convívio e oficinas esportivas, culturais e de lazer, ou outras para as quais possua aptidão;
Registrar a frequência dos usuários e das ações desenvolvidas no percurso;
Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, junto com os demais membros da equipe;
Atuar como referência para os usuários no desenvolvimento do SCFV e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
Manter em arquivo o registro das informações sobre a execução do Serviço;
Participar de capacitações;
Organizar e coordenar atividades e eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social e comunitário.

Gerente de Serviços Sociais:

Elaborar o planejamento mensal e semestral em conjunto com o educador social/orientador social levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço;
Organizar e monitorar as atividades conforme planejamento mensal;
Inscrever os usuários, manter o cadastro e registro das ações desenvolvidas;
Acolher os usuários e suas famílias no serviço;
Identificar e encaminhar as famílias que ainda não estão cadastradas no CRAS de referência;
Promover articulações e parcerias com as redes sociais do território;
Responsabilizar-se pela gestão administrativa, que compreende os instrumentais de controles técnicos e financeiros;
Realizar e/ou supervisionar a aquisição e administração da distribuição dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço;
Realizar o processo seletivo dos funcionários que atendam aos requisitos da proposta do serviço e a demanda dos usuários;
Emitir relatórios quando solicitado;
Requisitar da Entidade de Assistência Social, quando necessário, a possibilidade de aquisição de equipamento necessário para o desenvolvimento do trabalho;
Promover reuniões de avaliação de atividades em conjunto com a equipe para a manutenção ou redirecionamento delas;
Avaliar o desempenho dos funcionários;
Coordenar a avaliação das atividades junto a equipe, bem como, com os usuários;
Participar das reuniões da rede socioassistencial do território e articulação de ações conjuntas;
Elaborar relatórios para a FAS, para o sistema de garantia de direitos, conforme solicitado.

Técnico de Nível Superior (assistente social ou psicólogo):

Inscrição dos usuários, manutenção do cadastro e registro das ações desenvolvidas;
Acolhida, identificação dos usuários e de suas famílias e oferta de informações;
Realização de entrevistas e visitas domiciliares aos usuários e suas famílias;
Apoio técnico e participação de reuniões de planejamento com a equipe;
Realização de reuniões e atividades com as famílias para o fortalecimento de vínculos e a função protetiva dos seus membros;
Identificação e encaminhamento das famílias que ainda não estão cadastradas no CRAS de referência;

Elaboração de relatórios técnicos para a FAS, o Sistema de Garantia de Direitos, conforme necessidade;
 Realização de encaminhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;
 Participação de reuniões junto ao CRAS de referência, definição de fluxos e organização dos encaminhamentos;
 Participação de reuniões com a rede socioassistencial e articulação de ações conjuntas;
 Fomentar a participação dos usuários no planejamento, monitoramento, execução e avaliação dos serviços prestados.

IX - Dos Indicadores

Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação do cumprimento de metas do SCFV:

INDICADORES	METAS
Nº de famílias com cadastros atualizados no Serviço	100%
Nº de famílias referenciadas no CRAS	100%
Nº de famílias com cadastro no CADÚNICO	100%
Nº de famílias cadastradas e com descrição dos atendimentos na Rede RECRIA	100%
Índice de permanência das crianças e adolescentes no SCFV	85%
Índice de frequência dos usuários no SCFV	70%
Nº de reuniões sistemáticas e de formação com a equipe de trabalho, avaliando o Serviço e discutindo a participação e envolvimento dos usuários	90%
Manter dados atualizados do perfil do público atendido e identificação da demanda reprimida	100%
Cronograma das atividades/oficinas realizadas com os usuários	100%
Pesquisa de satisfação do SCFV junto aos usuários, trimestralmente, medido por instrumento de avaliação, considerando satisfatório e ótimo.	80%
Pesquisa de satisfação do SCFV junto aos pais/responsáveis, no mínimo, semestralmente, medindo por instrumento de avaliação, considerando satisfatório e ótimo	80%
Nº de participação dos pais/responsáveis em encontros, no mínimo, semestrais	70%
Índice de participação do SCFV nas reuniões de rede da região	90%
Índice de participação do Serviço nas reuniões do RECRIA	70%

X - Do Valor Disponível

Será disponibilizado por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS o valor de R\$ 1.600,000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) para celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração com as Entidades de Assistência Social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, executoras do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e segue para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Caxias do Sul, 24 de outubro de 2016.

Denise de Souza Cavalheiro Lain
 Presidente do CMAS
 Gestão 2015/2016.

FAS

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Assistência Social, por meio de sua Presidente, torna público que o Julgamento do Pregão Presencial nº 017/2016, encontra-se disponível no site da FAS: <https://fas.caxias.rs.gov.br/> no link licitações.

Caxias do Sul, 25 de outubro de 2016.

Marlê Stela Sebben Andreazza, Presidente da FAS.

CODECA

Súmulas

PREGÃO: CONTRATADA (SRP): AM Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de meio fio de concreto, colarinho de concreto e grelha de concreto pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). Vigência: 14/10/2016 a 14/10/2017. Processo Licitatório 128/16, modalidade Pregão - SRP. CONTRATADA: Bitcon Provedor de Serviços de Internet Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de conectividade IP dedicado a rede de internet mundial, incluindo instalação e habilitação do link, bem como o fornecimento de equipamentos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total do Contrato: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Vigência: 07/10/2016 a 07/10/2017. Processo Licitatório 126/16, modalidade Pregão. CONTRATADA: Ederson Fiorentin Oliveira. Objeto: Aquisição de contêineres estacionários para poliguindaste com capacidade de transportar 12m³. Valor Total do Contrato: R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais). Vigência: 17/10/2016 a 14/02/2017. Processo Licitatório 110/16, modalidade Pregão. CONTRATADA (SRP): Recilux Reciclagem de Lâmpadas Ltda. Objeto: Registro de Preços para realizar serviços de transporte descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes e de vapor usadas pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Vigência: 28/09/2016 a 28/09/2017. Processo Licitatório 114/16, modalidade Pregão - SRP. CONTRATADA: Softexpert Software S.A. Objeto: Contratação de empresa para a atualização do software SE - Suíte e consultoria especializada no software para treinamentos e/ou parametrizações do sistema. Valor Total do Contrato: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 08/03/2016 a 08/03/2017. Processo Licitatório 019/16, modalidade Pregão. CONTRATADA (SRP): Tecnisan - Sistemas Operacionais de Saneamento Ltda. Objeto: Registro de Preços para a locação de banheiros químicos com e sem reboque pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 212.192,00 (duzentos e doze mil, cento e noventa e dois reais). Vigência: 18/10/2016 a 18/10/2017. Processo Licitatório 129/16, modalidade Pregão - SRP. CONCORRÊNCIA: CONTRATADA: Integração de Serviços Elétricos, Pinturas e Instalações em Obras Ltda - EPP. Objeto: Elaboração de projeto para o mezanino para oficina mecânica da Codeca. Valor Total do Contrato: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). Vigência: 14/09/2016 a 13/11/2017. Processo Licitatório 011/16, modalidade Concorrência. CONTRATADA (SRP): Rafael Nunes de Andrade - ME. Objeto: Aquisição parcelada de produtos de limpeza pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 657,40 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos. Vigência: 24/08/2016 a 24/08/2017. Processo Licitatório 006/16, modalidade Concorrência - SRP. DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATADA: Solution Provider Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de impressão de envelopes de pagamento com fornecimento de material. Valor Total Estimado: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). Vigência: 29/01/2016 a 29/01/2017.

Caxias do Sul, 25 de outubro de 2016.

Paulo João Ballardín - Diretor Presidente

Milton Luiz Balbinot - Diretor Administrativo Financeiro

Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 518, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Acresce dispositivos ao Título III, Capítulo I - DAS CASAS E LOCAIS DE ESPETÁCULOS E DE DIVERSÃO NOTURNA, da Lei Complementar nº 377, de 22 de dezembro de 2010, que consolida a legislação relativa ao Código de Posturas do Município de Caxias do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber, atendendo as disposições do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 50-A e 50-B, ao Título III, Capítulo I - DAS CASAS E LOCAIS DE ESPETÁCULOS E DE DIVERSÃO NOTURNA da Lei Complementar nº 377, de 22 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 50-A. É obrigatória, nas salas de cinema do Município de Caxias do Sul, a disponibilização de uma sessão, no mínimo, com legenda, mesmo em filmes nacionais e animações. (AC)

Parágrafo único. Os estabelecimentos que infringirem o disposto neste artigo ficam sujeitos ao pagamento de multa equivalente ao valor de 60 (sessenta) VRM's. Persistindo a infração, decorridos 30 (trinta) dias da aplicação da multa, o Município procederá à cassação do Alvará de Funcionamento. (AC)

Art. 50-B. É obrigatória, nas salas de teatro do Município de Caxias do Sul, a disponibilização de legendas ou intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), nas apresentações realizadas no estabelecimento, quando solicitado por pessoa com deficiência auditiva ou por seu responsável. (AC)

§ 1º A solicitação para a disponibilização de legenda ou intérprete de Libras deve ser feita junto ao estabelecimento, mediante comprovação, pela pessoa com deficiência auditiva ou por seu responsável. (AC)

§ 2º Os estabelecimentos que infringirem o disposto neste artigo ficam sujeitos ao pagamento de multa equivalente ao

valor de 60 (sessenta) VRM's. Persistindo a infração, decorridos 30 (trinta) dias da aplicação da multa, o Município procederá à cassação do Alvará de Funcionamento. (AC)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Caxias do Sul, 24 de outubro de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Editorial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Telefone/fax: (54) 3218.6043. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Alceu Barbosa Velho

PODER LEGISLATIVO: Vereador Edi Carlos Pereira de Souza

Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul

Índice

CODECA.....	7
FAS.....	7
Poder Executivo - Conselho Municipal de Assistência Social.....	1
Poder Legislativo.....	8